



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 086 - de 30 de junho de 2003

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.461/97, de 11 de junho de 1997, que cria o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC e revoga o Decreto nº 109/97 de 04 de julho de 1997.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 1.461/97 de 11 de junho de 1997,

DECRETA :

Art. 1º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, tendo em vista a sua função de órgão de assessoramento da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, desenvolver as seguintes atividades:

I – promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas, principalmente do ensino municipal;

II – estudar, definir normas, planos e procedimentos, visando a proteção da comunidade contra as conseqüências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o município;

III – participar e colaborar nos programas estaduais e federais de Defesa Civil;

IV – promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, obedecendo o princípio de que a ação de Defesa Civil inicia-se no município, seguindo-se a participação do Estado da União;

V – fornecer subsídios, quando possível, para esclarecimentos relativos à Defesa Civil;

VI – atuar coordenadamente com os órgãos estaduais e federais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade;

VII – estimular e desenvolver atividades, visando mobilizar a comunidade para iniciativas de Defesa Civil;

VIII – promover estudos e propor recomendações sobre as conseqüências desastrosas causadas por negligência humana, que possam provocar situações emergenciais que requeiram ação da Defesa Civil;

IX – comunicar ao órgão estadual de Defesa Civil as ocorrências consideradas de porte significativo e solicitar as providências que julgar necessárias.



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 Chopinzinho Paraná

Art. 2º - A COMDEC será constituída pelos seguintes membros:

- Presidência: ALBINO SCOLARO;
- Comissão Técnica:

CARLOS NEI CENI – Diretor Departamento de Finanças;
MARIA ANGELA ROOS – Diretora do Departamento de Saúde;
ERIBERTO ANSELMO KAGHOFER – Diretor do Departamento de Viação;
MARISTELA LIA MÜLLER CENI – Diretora Departamento de Assistência Social.

- Comissão Comunitária:

ROSANE TEREZINHA RIBEIRO DA CRUZ – repres. Do Poder Judiciário;
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS – repres. Da Polícia Militar;
CLODOMIR JOSÉ DE BOMFIM – repres. da Polícia Civil;
ELTON ZAPCHAU – repres. da Polícia Rodoviária;
CARLOS BAZANELLA – repres. da ACIC;
DELFO MARTINELLI – repres. Rotary Club;
ANGELA REGINA KOHL – repres. Rotary Club Iguaçu;
OSNI MELOTTO – repres. Central de Assoc. de Produtores;
JAIRO COLUSSI – repres. Paróquia São Frco. de Assis;
IRMÃ MARIA MARGARIDA PALACE - Representante da Pastoral da Juventude;
SÉRGIO RAUL DE FREITAS – repres. da Policlínica Chopinzinho Ltda.

Art. 3º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC, solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência de situações emergenciais e fenômenos anormais.

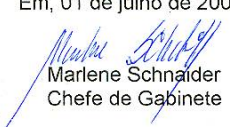
Art. 4º - Os critérios, normas e padrões a que se refere a Lei nº 1.461/97, serão estabelecidas pelos órgãos dos governos Federal e Estadual que atuam na Defesa Civil.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Chopinzinho fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.


Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 109/97, de 04 de julho de 1997 e as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 01 de julho de 2003.

Registre-se e Publique-se.
Em, 01 de julho de 2003


Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo
N.º 3062 de 05/07/2003 p.º 23


ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal


Albino Scolaro
Diretor Dpto. de Administração